



## INDÚSTRIA X CORONAVÍRUS

Em meio à crise atual causada pela Covid-19, **Fiesp, Ciesp, Sesi, Senai e IRS** estão empreendendo esforços para ajudar nosso país, nossas empresas e toda a sociedade a atravessarem da melhor maneira possível este período difícil. Para isso, as entidades desenvolveram o **Portal Indústria X Coronavirus**, onde estão reunidas as principais ações e notícias sobre os impactos da pandemia.

Nesse sentido, os Departamentos de Desenvolvimento Sustentável (DDS) da Fiesp e do Ciesp elaboraram um compilado com as principais medidas adotadas pelos órgãos ambientais e de fiscalização para atenuar as consequências da pandemia.

Pág. 02

### Destaques dessa edição

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Sentença favorável  
contra a Cetesb

Pág. 05

#### SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

Pág. 05

#### ECONOMIA CIRCULAR

Pág. 06

#### PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

Pág. 07

**NO RADAR**

Pág. 11

**AVISOS**

Pág. 12

**DIPLOMAS  
RECENTES**

Pág. 16

## PORTAL INDÚSTRIA X CORONAVÍRUS

## OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS - MEDIDAS EM VIRTUDE À COVID-19

Com o objetivo de mitigar os efeitos da emergência internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) os principais órgãos ambientais e de fiscalização adotaram algumas medidas para atenuar as consequências da pandemia.

**MUNICIPAL – CIDADE DE SÃO PAULO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 59.283, DE 16/03/2020**

Órgão	Objeto	Norma	Período das medidas
<b>SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE</b>	Suspensão das audiências públicas para fins de licenciamento ambiental e das reuniões de trabalho das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais	Resolução SVMA/CADES nº 01, de 17/03/2020 <a href="https://bit.ly/2UNSSJn">https://bit.ly/2UNSSJn</a>	De: 17/03/2020 Por: prazo indeterminado

**ESTADUAL – SÃO PAULO**  
**DECRETO Nº 64.879, DE 20/03/2020**

<b>CETESB</b>	Suspensão dos prazos processuais em face do cancelamento temporário de visitas e atendimento presencial de público externo nas dependências da Companhia	Nota na página <a href="https://bit.ly/2xFQ1KV">https://bit.ly/2xFQ1KV</a>	De: 16/03/2020 Até: 30/04/2020
	Prorrogação da entrega do Relatório Anual de Resultados dos Sistemas de Logística Reversa (individual e/ou coletivo)	Nota na página <a href="https://bit.ly/2vWXkNO">https://bit.ly/2vWXkNO</a>	De: 31/03/2020 Até: 30/04/2020
<b>CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	Prorrogação das parcelas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no domínio do Estado de São Paulo com vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2020.	Deliberação CRH “Ad Referendum” nº 235, de 1º/04/2020 <a href="https://bit.ly/2XacN86">https://bit.ly/2XacN86</a>	De: 02/04/2020 Até: Vencimentos adiados respectivamente para julho, agosto e setembro de 2020
<b>CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR</b>	Estende a validade das licenças emitidas: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) e o Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros (TAACB)	Portaria nº CCB nº 13, de 17/03/2020 <a href="https://bit.ly/2UgiQ9A">https://bit.ly/2UgiQ9A</a>	De: 17/03/2020 Até: 31/07/2020
	Suspensão da exigência de Brigada de Incêndio nos processos de regularização das edificações e áreas de risco		

**ESTADUAL – SÃO PAULO**  
**DECRETO Nº 64.879, DE 20/03/2020**

Órgão	Objeto	Norma	Período das medidas
<b>DAEE</b>	Sistema de Outorga Eletrônica (SOE): Disponibilização do SOE para envio de solicitação/renovação de outorga. Dúvidas sobre o Sistema poderão ser encaminhadas por meio eletrônico: <a href="mailto:duvidas.outorga@daee.sp.gov.br">duvidas.outorga@daee.sp.gov.br</a> .	Nota na página <a href="https://bit.ly/2QYSEsY">https://bit.ly/2QYSEsY</a>	De: 30/03/2020 Até: 15/04/2020
<b>FEDERAL</b>			
<b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	Publicação de novos requerimentos de análise de Prioridade para Licenças de Importação (LI) e Certificado Internacional de Importação (CII) para produtos necessários ao combate à Covid-19	Nota na página <a href="https://bit.ly/2QJcJBV">https://bit.ly/2QJcJBV</a>	
<b>IBAMA</b>	Suspensão de prazos processuais nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Autarquia	Portaria nº 826, de 21/03/2020 <a href="https://bit.ly/3bwnH2M">https://bit.ly/3bwnH2M</a>	De: 16/03/2020 Até: Prazo indeterminado
	Prorrogação da entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras (RAPP) de 2020 (ano-base 2019)	Instrução Normativa nº 12, de 25/03/2020 <a href="https://bit.ly/3dz7F3q">https://bit.ly/3dz7F3q</a>	De: 25/03/2020 Até: 29/06/2020
	Prorrogação da entrega do Relatório do Protocolo de Montreal	Nota na página <a href="https://bit.ly/2WW3zMS">https://bit.ly/2WW3zMS</a>	De: 31/03/2020 Até: 29/06/2020
<b>INMETRO</b>	Prorrogação da validade dos certificados de verificação, no âmbito da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, que estão para vencer neste período.  Postergação por 120 dias o prazo o pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período o estado de emergência de saúde	Portaria INMETRO nº 101 de 20/03/2020 <a href="https://bit.ly/2UnZKYr">https://bit.ly/2UnZKYr</a>	De: 23/03/2020 Até: Enquanto perdurar o estado de emergência devido à Covid-19.  Obs.: O prazo para nova verificação do instrumento, após a normalização das atividades, será o prazo restante para o vencimento do certificado de verificação na data da publicação desta portaria

## FEDERAL

Órgão	Objeto	Norma	Período das medidas
INMETRO	Suspensão da compulsoriedade da certificação de suprimentos médico-hospitalares para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19)	Portaria INMETRO nº 102 de 20/03/2020 <a href="https://bit.ly/3apxzEP">https://bit.ly/3apxzEP</a>	De: 20/03/2020 Por: 12 meses
POLÍCIA FEDERAL	Prorrogação dos prazos para entrega dos Mapas de Produtos Controlados e dos prazos vencidos e vincendos relacionados às renovações de licença de funcionamento (Produtos Químicos)	Portaria nº 14327481, de 31/03/2020 <a href="https://bit.ly/3dHVTng">https://bit.ly/3dHVTng</a>	De: 12/03/2020 Até: 12/06/2020

## INTERNACIONAL

IAF INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM	<p>Certificações de sistema de gestão (ISO 9001, 14001, outras)</p> <p>IAF informa que os Organismos de Acreditação e de Certificação estão adotando arranjos alternativos para realizar avaliações (ex: remotamente, análise de documentações ou outros), portanto se recomenda entrar em contato diretamente com a certificadora e/ou acreditadora, para avaliar o procedimento a ser adotado</p>	<p>D 3: 2011 de 8/11/2011</p> <p>IAF MD4: 2018 de 4/11/2018</p> <p>Nota na página <a href="https://bit.ly/3asw2xH">https://bit.ly/3asw2xH</a></p>	<p>Enquanto perdurar as circunstâncias e eventos considerados extraordinários</p>
---------------------------------------	---	---	---

**NOTA:**

Alertamos que as **Obrigações Ambientais** não mencionadas neste informativo podem ter mantido suas datas de vencimento dos prazos legais.

Fique Atento!

Mais informações, acesse o Calendário de Obrigações Ambientais Fiesp/Ciesp: <http://bit.ly/38IH9o>

Essas e outras medidas de Fiesp, Ciesp, Sesi, Senai e IRS no combate à crise da Covid-19, você encontra no site **INDÚSTRIA X CORONAVÍRUS**  
<https://coronavirus.fiesp.com.br/>



## FIESP E CIESP CONSEGUEM SENTENÇA FAVORÁVEL CONTRA CETESB

Publicado em 03/10/2019 o Decreto Estadual nº 64.512 estabelece novo procedimento de cálculo no Licenciamento Ambiental, trazendo modificações nas fórmulas de cálculo dos preços praticados pela CETESB para preços de expedição de licenças e pareceres técnicos afetos ao recebimento de resíduos de interesse e Certificados de movimentação de resíduos de interesse ambiental (Cadri).

As formulações instituídas no novo Decreto mantiveram os aspectos de ilegalidade e abusividade já questionadas pela Fiesp e Ciesp em relação ao decreto anterior (Decreto Estadual nº 62.973/17). Sendo assim, Fiesp e Ciesp impetraram novo mandado de segurança contra a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) - Mandado de Segurança coletivo nº 106435224.2019.26.0053 em 25/11/2019, obtendo **SENTENÇA FAVORÁVEL** em 11 de março de 2020.

A sentença confirma liminar obtida em dezembro de 2019, que afasta para as empresas associadas aos sindicatos filiados à Fiesp e também para aquelas associadas ao Ciesp, cobrança dos novos preços do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo,

instituída pelo Decreto nº 64.512/2019.

Adicionalmente, salienta-se que as alterações trazidas pelo Decreto nº 62.973/2017 estão acobertadas pela sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela FIESP e pelo CIESP, processo nº 1011107-35.2018.8.26.0053.

Desta forma, ressaltamos que, para as **empresas associadas aos sindicatos filiados à Fiesp e também para aquelas associadas ao Ciesp** as fórmulas de cálculo a serem utilizadas para cálculo das solicitações junto à Cetesb, estão dispostas no Decreto nº 8.468/76 nos incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII e XIII do art. 57. Sendo também necessário consultar o Anexo 5 do referido Decreto, para determinação do fator W.

Para auxiliar, a Fiesp e Ciesp desenvolveram um simulador, que calcula o preço a ser pago nos licenciamentos seguindo as normas anteriores.

Simule os valores das licenças através do link: <https://bit.ly/33NZXOq>



## SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

### CONCORRÊNCIA DE CERTIFICADOS DE RECICLAGEM

A segunda Concorrência de Certificados de Reciclagem (CRE) de 2020 do Sistema de Logística Reversa de Embalagens da Fiesp, realizada em 27/03, resultou na comercialização de Notas Fiscais rastreadas relativas à 7.702 toneladas de materiais recicláveis, o equivalente a R\$ 440.132,09.

Nesta edição, 109 empresas adquiriram Certificados de Reciclagem, sendo representadas por 32 entidades signatárias ao Termo de Compromisso de Logística Reversa (TCLR).

Foram ofertados certificados para os seguintes

materiais: papel, 4.340t; plástico, 2.761t; vidro, 444 t; e metal, 157 t.

Os CRE são documentos que comprovam a restituição, por meio da comercialização da massa equivalente das embalagens recicláveis, após o uso pelo consumidor, ao ciclo produtivo, que não seguirão para o aterro, o que é um ganho enorme para as cidades e para o meio ambiente.

Nesta última concorrência, participaram 41 operadores comercializando suas notas fiscais que conferem lastro ao Certificado de Reciclagem, sendo 5 cooperativas de catadores.

### FIQUE LIGADO!

Para saber mais sobre o **Sistema de Logística Reversa de Embalagens** e acessar o relatório com os resultados da concorrência, acesse: <http://bit.ly/2xVXoL1>

A próxima Concorrência de Certificados de Reciclagem (003/2020) ocorrerá em **28 de maio**.

Acesse o Edital de Concorrência: <http://bit.ly/2HfPy45>

# ACONTECEU

## ECONOMIA CIRCULAR: Um caminho sem volta

Apesar de o termo ser relativamente novo no Brasil, engana-se quem acredita que Economia Circular é mais um modismo. Pelo contrário, a adoção das práticas abre a possibilidade de provar que podemos ter uma indústria com produção consciente, com processos saudáveis e circulares em toda a cadeia produtiva de consumo.

É óbvio que isso requer mudança em todo o mercado, do design dos produtos até a nossa relação com as matérias-primas e os resíduos. A adoção dessas práticas permite também a redução dos custos de produção e implica novos modelos de negócios. A indústria deixa de ser apenas fornecedor de um bem ou produto de uso independente e único e passa a atender não somente as preferências dos consumidores, mas suas necessidades.

Exemplos desses novos negócios já podem ser vistos no dia a dia das pessoas e se multiplicam rapidamente, como o uso compartilhado de bicicletas, patinetes e até mesmo automóveis, inclusive elétricos, nas grandes cidades brasileiras. Além de permitirem deslocamentos mais rápidos e econômicos, ajudam a reduzir os congestionamentos e conseqüentemente a emissão de gases poluentes que comprometem a qualidade do ar.

Outro exemplo são os filtros residenciais para purificação de água. Se antes eram vendidos, agora alguns fabricantes se tornam prestadores de serviço ao cobrar mensalidade pela cessão do equipamento e se responsabilizando pela manutenção, conserto e troca dos aparelhos.

Entretanto, as ações mais conhecidas como práticas de Economia Circular continuam a ser entendidas como aquelas relativas à questão de resíduos sólidos e reciclagem de embalagens e produtos.

As oportunidades no âmbito da Economia Circular são abrangentes e diversificadas, com destaque para o fortalecimento das micro e pequenas empresas - MPEs em novas cadeias de valor. Mas, para isso, é necessário o envolvimento, a cooperação e o engajamento de empresas multinacionais com seus fornecedores em países em desenvolvimento, incluindo as PME e as que operam no setor informal, para que as atividades circulares sejam ampliadas de forma inclusiva.

Não podemos esquecer que grande número de jovens entra no mercado de trabalho a cada ano e precisamos garantir oportunidades de emprego

adequadas, aspecto fundamental para promover o crescimento econômico e a estabilidade política.

Estamos preparados para assumir nossa responsabilidade de vanguarda nesse processo, bem como capacitar o setor produtivo na implementação dessas ações. Para tanto, já demos alguns passos: firmamos parcerias e lançamos, no ano passado, o curso Senai de EAD em Economia Circular. Para se inscrever no curso acesse: [www.online.sp.senai.br](http://www.online.sp.senai.br)

Além disso, realizaremos o Fórum Sul-Americano de Economia Circular que reunirá especialistas de países da Comunidade Europeia e da América do Sul, bem como representantes de entidades governamentais, para juntos nos fortalecermos e enfrentarmos mais esse desafio rumo ao futuro que a nossa sociedade almeja.

Para saber mais sobre o tema, acesse o Portal de Economia Circular desenvolvido pela Fiesp: <http://economiecircular.fiesp.com.br/>



ECONOMIA CIRCULAR

FIESP CIESP SESI SENAI

**Fonte: Editado de Revista Sindicatos em Ação ed.41.**

Confira na íntegra em: <https://bit.ly/2WN45g1>

Clique nos links



## COSEMA – CONSELHO SUPERIOR DE MEIO AMBIENTE

A primeira reunião do Cosema da Fiesp contou com a presença de Paulo Skaf, presidente da entidade.

Skaf deu as boas-vindas aos 24 novos conselheiros que estarão durante todo o ano discutindo temas relevantes à área de meio ambiente. O Conselho conta com 124 membros, o qual é presidido por Eduardo San Martin.

“Agradeço aos novos e aos antigos conselheiros que disponibilizam voluntariamente seu tempo. Reforço perante todos, que o compromisso da Fiesp é com o país, com os setores produtivos. Defendemos agenda de retomada dos investimentos, reformas estruturais, tributárias, previdenciária, administrativa, desburocratização, o combate à corrupção. Essa agenda independe de partido e pessoas. O importante é o interesse do país”, disse.



### SOBRE O CONSELHO

O Conselho Superior de Meio Ambiente é o grupo que define as diretrizes das atividades ambientais da Fiesp e do Ciesp. É composto por profissionais com comprovada experiência e conhecimento em questões ambientais. Com reuniões fixas ao menos uma vez por mês, seu papel é discutir os principais temas que afetam o setor produtivo e a sociedade. Na pauta do ano de 2020 já estão inclusos temas pertinentes como a despoluição dos rios e o descarte de resíduos sólidos.

Eduardo San Martin, presidente do Conselho, explica que os temas são importantes para a indústria porque qualquer problema ambiental pode restringir ou impedir certas atividades em determinadas regiões. No caso de uma região com óxido de nitrogênio no limite, por exemplo, fica impossível licenciar uma empresa que elevaria esse nível. “Então a função do DDS é auxiliar e dar apoio ao setor, representar os Sindicatos, é isso que nós fazemos e é isso que temos que fazer”, conclui.

### INSCRIÇÃO ABERTA PARA O 26º PRÊMIO FIESP DE MÉRITO AMBIENTAL



Há 26 anos, o Prêmio Fiesp de Mérito Ambiental reconhece e homenageia as empresas industriais, extrativas, manufatureiras ou agroindustriais que se destacaram e trouxeram resultados significativos na implementação de projetos ambientais no estado de São Paulo.

Desde 1995, mais de 365 empresas participaram com 662 projetos inscritos nas categorias de Indústria de

micro e pequeno porte e Indústria de médio e grande porte.

O reconhecimento vem por meio de troféus e placas de menção honrosa. Serão premiados os projetos finalistas em cada categoria: indústria de micro/pequeno porte e indústrias de médio/grande porte.

Inscreva-se.

#### Pré-inscrição eletrônica e envio dos projetos

Até: 09/04/2020

Fiesp: [www.fiesp.com.br/meritoambiental](http://www.fiesp.com.br/meritoambiental)

#### Mais informações:

(11) 3549-4366

[meritoambiental@fiesp.com](mailto:meritoambiental@fiesp.com)

## PRÊMIO FIESP DE CONSERVAÇÃO E REÚSO DE ÁGUA – 2020



Em virtude da pandemia do COVID-19, a Cerimônia de entrega do **15º Prêmio Fiesp de Conservação e Reúso de Água** foi suspensa.

Logo mais será divulgado as empresas vencedoras desta edição.

Fique ligado!



### RESÍDUOS SÓLIDOS

#### Aumento do lixo pode chegar a 25% durante a pandemia do Coronavírus

A Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), representante da Associação Internacional de Resíduos Sólidos no Brasil, elaborou documento inédito de boas práticas para assegurar uma adequada gestão dos resíduos sólidos durante o período de emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID-19. Segundo a entidade, estima-se que por conta das medidas de quarentena, isolamento e distanciamento social adotadas poderá haver um aumento relevante na quantidade gerada de resíduos sólidos domiciliares (15-25%) e um crescimento bastante considerável na geração de resíduos hospitalares em unidades de atendimento à saúde (10 a 20 vezes).

“A prestação dos serviços de limpeza urbana é essencial para a proteção do meio ambiente e da saúde humana, e não pode ser interrompida, mesmo durante processos epidêmicos. Por conta desse caráter de essencialidade, é indispensável assegurar que tais serviços sejam diariamente executados, pois contribuem para auxiliar na prevenção da transmissão do coronavírus, bem como de outras doenças e endemias decorrentes de acúmulo e má gestão de resíduos, que por sua vez têm o condão de afetar a imunidade das pessoas, o que seria uma agravante no quadro atual”, observa Carlos Silva Filho, diretor presidente da Abrelpe.

Destinado às empresas do setor e outros públicos de interesse, como municípios, departamentos de limpeza urbana e órgãos de regulação, o conteúdo segue orientações internacionais de boas práticas, aliado à combinação de ações conforme os padrões e protocolos já existentes e em uso.

“Nosso objetivo é assegurar condições adequadas de saúde pública, preservar o meio ambiente, garantir a

proteção dos trabalhadores e prevenir as possibilidades de transmissão do vírus”, diz.

Em relação aos trabalhadores, o documento elenca uma série de medidas de prevenção e contenção das possibilidades de transmissão. Entre as recomendações estão o afastamento das atividades os empregados dos grupos de risco (idosos, doenças crônicas, grávidas e lactantes); elaboração do plano de contratação e treinamento de temporários para suprir os afastamentos e eventual aumento nas taxas de absenteísmo; intensificar a orientação da correta utilização e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de evitar tocar os olhos, nariz e boca, entre outras.

Já as orientações à população preveem duas situações: com confirmação positiva para COVID-19 ou está em quarentena obrigatória e sem confirmação para COVID-19.

As pessoas confirmadas positivas para o COVID-19 ou que estão em quarentena (sintomas ou suspeita) devem parar de separar o lixo doméstico para coleta seletiva; todos os resíduos gerados na residência devem ser descartados em um mesmo recipiente (lixo comum); o acondicionamento deve ser feito com o uso de dois sacos plásticos resistentes (um dentro do outro), certificando-se de que ambos estão devidamente fechados (nós ou lacres); apresentar os sacos para coleta nos dias e horários determinados em sua localidade; manter afastados os animais de estimação dos materiais descartados.

Já para as pessoas sem confirmação para COVID-19 ou que não estão de quarentena obrigatória a recomendação é que continue fazendo a separação dos materiais para coleta seletiva; máscaras e luvas usadas devem ser descartadas no lixo comum; manter o acondicionamento dos resíduos de forma



adequada para que os trabalhadores da limpeza urbana não tenham contato com nenhum material descartado; apresentar os sacos para coleta nos dias e horários determinados em sua localidade.

Para situações correspondentes à geração de resíduos hospitalares em unidades de atendimento à saúde as orientações são bem específicas e seguem as normas vigentes. Os resíduos devem ser acondicionados em saco vermelho, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, identificados pelo símbolo de substância infectante; os sacos contendo tais resíduos devem ser objeto de coleta e transporte especializados para Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e submetidos a processos licenciados de tratamento, antes de sua disposição final.

“A situação extraordinária e o aumento das quantidades certamente demandarão um rearranjo das soluções logísticas e operacionais, no entanto o manuseio dos resíduos sólidos quando executado conforme as normas operacionais e de saúde e segurança aplicáveis não exigirá medidas adicionais, já que segundo a Organização Mundial da Saúde, as orientações e práticas existentes para a prestação segura e eficiente desses serviços no dia a dia são suficientes para a contenção da transmissão do novo vírus”, conclui o Presidente da Abrelpe.

*Editado de: Revista Meio Ambiente Industrial*

Matéria na íntegra em: <https://bit.ly/2WU0QTU>

## MMA ASSINA RECEBIMENTO DE 96 MILHÕES DE DÓLARES PARA PROTEGER A AMAZÔNIA

No dia 25 de março, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) assinou o recebimento de cerca de R\$ 500 milhões provenientes do Fundo Verde do Clima. O Brasil é o primeiro país a receber o recurso por resultados na redução de desmatamento na Amazônia Legal.

O montante vai integrar o Programa Floresta+, criado para conservar e recuperar a floresta nativa na Amazônia e implementar a Estratégia Nacional REDD+. O principal componente é o de Pagamento por Serviços Ambientais, realizado diretamente a quem efetivamente protege a floresta.

No módulo de conservação, a previsão é de R\$ 250 por hectare ao ano, durante um período de 4 anos, com critérios de elegibilidade e monitoramento da área inscrita no programa por todo o período.



A origem do recurso é o Fundo Verde do Clima, fundo global criado em 2010 pelos 194 países que fazem parte da UNFCCC para financiar projetos de combate às mudanças do clima.

Fonte: Editado de Ministério do Meio Ambiente (MMA)

<https://bit.ly/2QNX4aP>

## AÇÕES REGIONAIS E SETORIAIS

### FIESP E CIESP REALIZAM TREINAMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA



A Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp/Ciesp), em parceria com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), promoveram no Ciesp Campinas o treinamento sobre o Cadastro Técnico Federal (CTF).

O treinamento, que ocorreu em 13 de março, teve como objetivo orientar sobre o correto preenchimento (*online*) do Cadastro Técnico Federal, abordou assuntos como: a legislação pertinente ao

cadastro; quem é obrigado a se inscrever e como realizar a inscrição; como saber se a empresa está regular; a importância de manter o registro atualizado; acesso ao sistema do órgão federal e a maneira de gerar as taxas pertinentes. Os treinamentos foram realizados pelo Analista Ambiental Bruno Dorfman Buys, do Núcleo de Qualidade Ambiental da Superintendência do Ibama no Estado de São Paulo.

Em razão das inúmeras manifestações de empresas que buscam orientação sobre o preenchimento correto do cadastro, a Fiesp e o Ciesp realizarão outros treinamentos em 2020 por meio das regionais do Ciesp e de parceiros. Os treinamentos são gratuitos.

O CTF é obrigatório para todas pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. A empresa que não realizar o cadastramento fica sujeita a multas e pode ser enquadrada na lei de crimes ambientais. O cadastro é realizado no site ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)).

Para conferir a apresentação do treinamento, acesse: <http://bit.ly/2HxiCnR>

### AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO PLANO DE BACIAS PCJ

A Fiesp e o Ciesp representaram o setor industrial durante Audiência Pública da revisão do Plano de Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ) 2020/2035, em Jundiaí, no dia 20 de fevereiro. Os posicionamentos orais e por escrito do setor foram em relação à garantia da segurança jurídica e técnica da proposta de enquadramento dos corpos d'água, mecanismos para a efetividade e transparência da aplicação dos recursos e diretrizes de apoio ao setor industrial. O plano está com previsão de aprovação até o final do primeiro semestre/2020.

### GRUPO DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO – CIESP/CAMPINAS

O Grupo de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho do CIESP/Campinas realizou reunião ordinária no dia 06 de março. Como novidade foi destacada a agenda da segurança do trabalho, juntamente, com o tema ambiental no grupo. Também foram abordados os temas das concorrências de certificados de reciclagem do Sistema de Logística Reversa no estado de São Paulo, Projeto de Lei sobre o Licenciamento Ambiental, cenário hídrico da região e exigências legais relacionadas a segurança do trabalho.

## NO RADAR



### 206

## Representações em Fóruns/Colegiados

### CONSELHOS AMBIENTAIS

#### CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH)

A Fiesp representou o setor industrial durante as reuniões da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em Brasília, que ocorreram em fevereiro e março. O setor posicionou-se quanto ao fortalecimento do pacto nos comitês de bacias envolvendo todos os usuários nos diversos casos em pauta, tais como a sustentabilidade financeira na bacia do Paranaíba e recondução da Agência PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá) como entidade delegatária. A Fiesp também se posicionou quanto aos conflitos que envolvem as prioridades para outorga e usos da água em todo país, no sentido do tema ser abordado na revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos previsto para 2020. Também se manifestou para que seja pautado o marco regulatório para financiamento reembolsável com recursos da cobrança, permitindo acesso ao setor produtivo.

#### COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICA

##### PIRACICABA, JUNDIAÍ E CAPIVARI

###### Monitoramento Hidrológico

A Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico é responsável por deliberar sobre as vazões a serem descarregadas do Sistema Cantareira para as bacias PCJ. Na reunião ocorrida em fevereiro foram avaliados os cenários de previsão meteorológica para 2020 com tendência de precipitação dentro da média

histórica e em algumas regiões com chuvas acima da média, a situação dos mananciais, ocorrências de quantidade e qualidade. O Sistema Cantareira que abastece mais de 10 milhões de pessoas deve terminar o período de chuvas em torno de 64% de armazenamento.

###### Câmara Técnica de Planejamento

A reunião da Câmara Técnica de Planejamento aprovou o relatório sobre enquadramento do rio Jundiá, plano prático para planos de Segurança da Água e início das atividades visando ao processo eleitoral dos Comitês PCJ.

#### COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

###### Cobrança Rio Paraíba do Sul

Reunião da Câmara Técnica Consultiva do Ceivap, que teve como pauta a proposta de reajuste da cobrança do Rio Paraíba do Sul, com 19 novos coeficientes apresentados e aumento do Preço Público Unitário (PPU) com 3 propostas que resultam em 19%, 60% e 100% de aumento. O setor industrial considera inoportuno um terceiro reajuste neste horizonte de prazos, uma vez que, já estão ocorrendo os reajustes automáticos anuais pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a vigência do reajuste aprovado em 2018 de 100% com progressividade até 2021. Destaca-se a disponibilidade atual de milhões de reais da cobrança para serem desembolsados em projetos de melhoria da qualidade e quantidade nos recursos hídricos. Serão realizadas consultas públicas presenciais com todos os usuários para avaliação das propostas.

#### PROTEÇÃO DE MANANCIAL

Realizada reunião do Grupo de Trabalho Mananciais no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT) com vistas a discutir a minuta da Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) do Guaió, localizada em Suzano/SP, bem como da minuta de Deliberação dos procedimentos de compatibilização.

## NO RADAR

### ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)

Promovidas reuniões dos Conselhos Gestores das APAs Várzea do Rio Tietê e PiraCantareira, visando à elaboração do Plano de Planejamento das Ações 2020 da APA Várzea Tietê e discussão da proposta do Plano de Manejo da APA PiraCantareira.

### RESÍDUOS SÓLIDOS

#### MESA DE DEBATE – LOGÍSTICA REVERSA NA CIDADE DE SÃO PAULO

A Fiesp acompanhou a mesa de debate sobre o Projeto de Lei (PL) 259/2019, de autoria do vereador Gilberto Natalini (PV-SP), que estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no município de São Paulo.

#### FÓRUM DE ENTIDADES GESTORAS DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

Realizada reunião entre os representantes das entidades gestoras dos sistemas de logística reversa em que se discutiram formas de desoneração fiscal dos setores abrangidos pela legislação de logística reversa.

#### CÂMARA DE RESÍDUOS DA CETESB

Reunião do grupo de trabalho da Câmara de Resíduos da Companhia Ambiental do Estado (Cetesb) em que foi dada continuidade às discussões sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

A Fiesp esteve em reunião com integrantes do Ministério Público paranaense em que foi apresentado e discutido o sistema de logística reversa de embalagens em geral, desenvolvido pela entidade, para replicação da modelagem naquele estado.

## AVISOS

### REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO MONETÁRIA NO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO

Em vigor desde 06/03/2020, a Portaria nº 81, de 05 de março de 2020, editada pelo Ministro de Estado de Meio Ambiente, dispõe sobre a forma de repartição de benefícios na modalidade não monetária nos casos de acesso ao patrimônio genético e os procedimentos a serem adotados para a proposição, análise e assinatura do Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) referente à repartição de benefícios não monetária proveniente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético.

O usuário que desejar celebrar ARB-NM deverá encaminhar à Secretaria de Biodiversidade duas vias impressas de proposta de ARB-NM, acompanhado do FRBNM, devidamente preenchidos, assinadas pelo representante legal do usuário e rubricadas em todas as páginas, nos termos do artigo 3º desta norma.

O usuário que tenha efetivado a Notificação do

Produto junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGGEN) em data anterior à entrada em vigor desta Portaria, terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da vigência desta Portaria, para apresentação do Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) devidamente constituído para análise da União. Esta determinação não se aplica aos usuários que figurem como parte compromissária em processos de regularização, os quais deverão respeitar as Cláusulas que regem a matéria e estão previstas no termo de compromisso.

As propostas de ARB-NM que já tenham sido protocoladas pelo usuário e que estejam em análise pela Secretaria de Biodiversidade, deverão seguir o seu rito normal, sem necessidade de adequação à presente Portaria, desde que não conflitem com as disposições legais.

## AVISOS

### DENÚNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)

Em vigor desde 06/03/2020, a Portaria nº 99, de 05 de março de 2020, editada pelo Ministro de Estado de Meio Ambiente, estabelece o fluxo interno para o trâmite e tratamento de denúncias no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA), com objetivo de dar efetividade à apuração dos fatos denunciados e tornar mais eficiente o processo de detecção de indícios de ilicitude nas práticas e procedimentos internos, bem como, prevenir futuras irregularidades.

Os procedimentos de que trata esta Portaria são gratuitos, vedada a cobrança de quaisquer importâncias do usuário e quaisquer exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de denúncia perante a Ouvidoria do Ministério do Meio Ambiente.

### IBAMA ALTERA REGRAS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DA FAUNA

Publicada em 20/02/2020, a Instrução Normativa nº 5, de 18 de fevereiro de 2020, editada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, altera a Instrução Normativa nº 07, de 30 de abril de 2015 (institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, e define, no âmbito do IBAMA, os procedimentos autorizativos para as categorias estabelecidas) para estabelecer que as seguintes alterações:

1) A **mudança de localidade sem solicitação de alteração de espécies** caracteriza um empreendimento sucessor, sujeito a obtenção das autorizações ambientais para uso e manejo de fauna

previstas no artigo 4º desta norma;

2) A **mudança de localidade e a alteração de espécies** caracteriza um novo empreendimento, sujeito a obtenção das autorizações ambientais para uso e manejo de fauna previstas no artigo 4º desta norma.

Após a obtenção de Autorização de Uso e Manejo (AM) para o empreendimento, de que tratam as situações acima, o interessado deverá solicitar o encerramento do antigo empreendimento, conforme determina o artigo 23 desta norma.

Esta norma entrou em vigor em 02 de março de 2020.

### IBAMA ESTABELECE CAMPOS DE DADOS DA DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO (DUE)

Publicada em 26/02/2020, a Instrução Normativa nº 7, de 21 de fevereiro de 2020, estabelece os **campos de dados que compõem a Declaração Única de Exportação (DUE)** aos quais o IBAMA deverá ter acesso para fins de controle administrativo *a posteriori*, os quais constam do **anexo I**, que se dará sobre os produtos listados no **anexo II**, ambos da presente Instrução Normativa.

Esta norma entrou em vigor em 03 de março de 2020.



FÓRUM  
SUL-AMERICANO  
DE ECONOMIA  
CIRCULAR 2020

O FORUM SUL-AMERICANO DE  
ECONOMIA CIRCULAR ESTÁ  
SUSPENSO.  
AINDA NÃO HÁ PREVISÃO DE NOVA  
DATA PARA ACONTECER.

## AVISOS

### USO DO SINAFLOR PARA AUTORIZAÇÕES DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADA

Publicada em 26/02/2020, a **Instrução Normativa nº 8**, de 21 de fevereiro de 2020, **torna não obrigatório** o uso do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) para emissão das Autorizações de Corte de Árvores Isoladas (CAI) nos casos de arborização urbana ou que envolvam risco à vida ou ao patrimônio, o que não exige o interessado da obtenção de eventuais autorizações, licenças ou de proceder conforme exigido pelo órgão competente.

Esta norma não se aplica nos casos em que a supressão de indivíduo arbóreo envolva exemplares constantes em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

Esta norma entrou em vigor em 03 de março de 2020.

### IBAMA INSTITUI NOVAS DESCRIÇÕES DE ATIVIDADES NO CTF/APP

Publicada em 23/03/2020, a **Instrução Normativa nº 09**, que alterou a IN nº 6/2013, norma geral de regulamentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), e a Instrução Normativa nº 12/2018, que regulamenta o enquadramento de atividades no cadastro.

As alterações entram em vigor em 1º de abril de 2020. Entre elas, destacam-se as novas atividades que passam a compor o CTF/APP.

De forma simplificada, as novas descrições podem ser divididas em dois grupos:

**GRUPO 1:** Atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e descritas no Anexo VIII da Lei 6.938/81, isto é, sujeitas a pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA):

- 17 – 69 - tratamento e destinação de resíduos radiativos;
- 18 – 84 - depósitos de materiais radiativos;
- 20–81- meliponários.

Para quem exerce atividade do GRUPO 1 e já está inscrito no CTF/APP, o Ibama emitirá orientações complementares sobre os procedimentos a serem adotados.

**GRUPO 2:** Atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e não descritas no Anexo VIII da Lei 6.938/81, ou seja, não sujeitas a pagamento da TCFA:

- 21 – 74 - criação de animais (criação intensiva em suinocultura, avicultura, confinamento bovino, etc., norma de referência: Resolução CONAMA nº 237/97, ANEXO 1);

- 21 – 75 - instalação e operação de sistema de irrigação (norma de referência: Resolução CONAMA nº 284/2001);

- 21 – 76 - instalação e operação de cemitérios (norma de referência: Resolução CONAMA nº 335/2003);

- 21 – 77 - instalação e operação de sistemas crematórios (norma de referência: Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17);

- 21 – 78 - operação de cabos de comunicação e transmissão de dados (norma de referência: Resolução CONAMA nº 237/1997: art. 2º, § 2º);

- 21 – 79 - instalação e operação de reatores de pesquisa e irradiadores de grande porte (norma de referência: Instrução Normativa do Ibama nº 19/2018).

As atividades do GRUPO 2 não estão sujeitas a recolhimento da TCFA e o seu registro no cadastro irá identificá-las perante o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). O critério principal para inclusão dessas atividades no CTF/APP é a previsão legal de controle ambiental, segundo as normas de referências. Para pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividade de criação extensiva de animais, não há obrigatoriedade de cadastramento junto ao CTF/APP.

Para saber se a sua atividade se enquadra nas novas atividades do cadastro, acesse a página de enquadramento do CTF/APP em 1º de abril e consulte as Fichas Técnicas de Enquadramento das novas descrições:

<http://www.ibama.gov.br/cadastrados/ctf/ctf-app/ftes>.

## AVISOS

### REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em vigor desde 06/03/2020, o Decreto nº 64.842, de 05 de março de 2020, do Estado de São Paulo, regulamenta a regularização ambiental de imóveis rurais no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, e da Lei Estadual nº 15.684/2015, e dá providências correlatas.

De acordo com este Decreto, **a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) poderá ser realizada até 31 de dezembro de 2022**, por meio de sistema eletrônico administrado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mediante requerimento que deverá conter **Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA**, a ser apresentado nos termos da Lei nº 15.684/2015.

O PRADA conterà a individualização das áreas rurais consolidadas e das obrigações de regularização, com a descrição detalhada de seu objeto, o cronograma de execução e de implantação das fases do projeto, com metas bianuais a serem atingidas.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR), de que trata o Decreto nº 59.261, de 5 de junho de 2013, e o PRADA poderão ser homologados de imediato nos casos e condições previstos em resolução conjunta dos Secretários de Agricultura e Abastecimento e de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Homologado o PRADA, o aderente será notificado para firmar Termo de Compromisso, no qual serão fixadas as obrigações do PRA, conforme as diretrizes do programa, cujas normas sobre seu processamento e os critérios de adesão por proprietários e possuidores de imóveis rurais serão definidos em resoluções editadas pelos Secretários de Agricultura e Abastecimento e de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 20 deste decreto.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 61.792, de 11 de janeiro de 2016.

### BANCO MUNDIAL LANÇA ESTUDO MOSTRANDO A IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE

O Banco Mundial lançou em 19 de março, em Washington/Estados Unidos, um estudo mostrando a importância do tratamento de esgoto para a saúde, a natureza e a economia. Atualmente, em todo o mundo, 80% das águas residuais são devolvidas ao meio ambiente sem tratamento adequado. Na América Latina, estima-se que esse percentual varie entre 30% e 40%. O estudo apresenta projetos bem-sucedidos no setor de saneamento, inclusive no Brasil.

O relatório defende uma gestão mais inteligente do esgoto, incluindo o reaproveitamento da água. Essa prática é essencial numa época em que 36% da população mundial vive em regiões com escassez de recursos hídricos.

#### ENERGIA

O novo estudo do Banco Mundial também apresenta projetos bem-sucedidos de tratamento de esgoto. É possível obter do esgoto não só água limpa, mas também fertilizantes agrícolas, biogás para a geração de energia e outros recursos.

Uma das iniciativas em destaque foi implementada

pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). A partir do esgoto, foram extraídos bio-sólidos, que foram usados para o cultivo de milho. O material mostrou ser 21% mais eficiente do que os fertilizantes minerais e levou a uma produção de grãos superior à média.

Projetos assim podem gerar receitas adicionais para as concessionárias de água, permitindo-as cobrir os custos operacionais e de manutenção, que normalmente são altos.

Segundo os autores do relatório, tornar o saneamento um serviço autossustentável pode ajudar os países a lidar com a falta de recursos para o setor. E, com isso, avançar no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O relatório do Banco Mundial coloca as águas residuais no centro da economia circular, um sistema que visa minimizar o desperdício e aproveitar ao máximo os recursos já em uso. Na visão dos autores deste estudo, o crescimento da população e o desenvolvimento urbano do futuro exigem técnicas e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais.

Saiba mais: <https://bit.ly/2R57RgZ>

## DIPLOMAS LEGAIS - FEDERAL

### CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

#### **Decreto nº 10.224, de 05/02/2020**

Regulamenta a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

### RESÍDUOS SÓLIDOS

#### **Decreto nº 10.240, de 12/02/2020**

Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

## DIPLOMAS LEGAIS - ESTADUAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### **Decisão de Diretoria nº 007, de 05/02/2020**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 16/2019, que trata dos estudos para a elaboração de “Procedimento Técnico de transição para licenciamento de empreendimentos com utilização de cinzas de caldeira na agricultura”.

### BIODIVERSIDADE

#### **Decreto nº 64.842, de 05/03/2020**

Regulamenta a regularização ambiental de imóveis rurais no Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015.

#### **Resolução SIMA nº 12, de 27/02/2020**

Implanta e organiza os Polos Regionais da Operação Corta-Fogo nas Unidades de Conservação e demais Áreas Naturais Protegidas do Estado de São Paulo.

#### **Resolução SIMA nº 17, de 06/03/2020**

Define, no âmbito da administração das unidades de conservação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, procedimentos, critérios técnicos e diretrizes para o estabelecimento de corredores ecológicos, de que tratam a Lei Federal 9.985, de 18/07/2000, e o Decreto Federal 4.340, de 22/08/2002.

### RECURSOS HÍDRICOS

#### **Resolução Conjunta SES/SIMA nº 01, de 13/02/2020**

Disciplina o reúso direto não potável de água, para fins urbanos, proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário e dá providências correlatas.



## A CONTRIBUIÇÃO DO SETOR PRODUTIVO PAULISTA PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Em 2015, líderes de governo reunidos na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável aprovaram, por consenso, o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

A Agenda traz 17 objetivos para alcançar o desenvolvimento sustentável até o ano 2030, conhecidos desde então como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma continuação ampliada dos chamados Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a partir dos quais foram complementados para responder a novos desafios. São integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

A Fiesp e o Ciesp, comprometidos com a facilitação da Agenda 2030 no Brasil e com o engajamento de cada vez mais atores, destina essa seção do Informe Ambiental para divulgar os ODS por meio de casos concretos, que podem ser utilizados como *benchmarkings*.

A seguir, destacamos o case da empresa Raízen Energia que recebeu menção honrosa no Prêmio Fiesp de Mérito Ambiental de 2019.

Fonte: Nações Unidas

Link encurtado: <https://goo.gl/4kwtyx>

**Empresa: Raízen Energia**

**Projeto: Vinhaça Concentrada na Raízen é + Energia**

A Raízen é uma empresa integrada de energia que atua em todas as etapas do processo. Possui 26 mil funcionários e no Brasil é líder na produção de açúcar, etanol e bioenergia, com 860 mil hectares de áreas agrícolas cultivadas, e uma das maiores no setor de combustíveis, com a marca Shell.

O projeto foi concebido a partir de ideias e estudos da equipe técnica multidisciplinar interna e consistiu na redução dos volumes da vinhaça *in natura* gerada, em volumes significativos, no processo de produção de etanol a partir da cana-de-açúcar. Para isso, a Raízen investiu R\$150 milhões em sistemas de concentração, tecnologias de controle e foco no aperfeiçoamento operacional.

O destaque do projeto foi aliar os ganhos ambientais com a aplicação direcionada da vinhaça concentrada na lavoura, onde foi possível reduzir seu volume em mais de 85% sem perder os aspectos positivos do ponto de vista agrônômico.

Em uma safra foram reduzidos 1,8 bilhões de litros de vinhaça *in natura*, passando de 2,1 para 0,3 bilhões de litros/safra. Também houve a redução dos mesmos 1,8 bilhões de litros de água captada.

O projeto também proporcionou a redução no uso de fertilizante mineral em cerca de 5,4 milhões de quilos equivalentes em potássio, devido a ampliação da área de aplicação no campo em mais de 6 vezes. Redução de 85% na emissão de CO2 com a menor necessidade de viagens para distribuição e aplicação da vinhaça concentrada, são esperadas 266 toneladas CO2 a menos por safra, e a economia anual de 4,5 milhões de kW.

Clique nos links



**ODS RELACIONADOS A ESSE PROJETO:**



Acesse o case completo em:

<http://bit.ly/2Oq6fNB>